



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## **PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTRATO Nº 03/2018**

Contrato Público que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ nº 01.740.747/0001-49, com sede na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 28.580.492-3-SSP/SP e CPF nº 213.893.808.58, residente e domiciliado na Rua José Gatti, nº 2094, Parque dos Eucaliptos, Pirassununga/SP, , denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. - ME**, CNPJ nº 08.689.801/0001-18, com sede à Avenida Treze de Maio, nº 23, Sala 801 – Centro Rio de Janeiro – RJ - Cep.: 20031-007, representada por **RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**, brasileiro, gerente administrativo, portador do RG nº 12.542,529-8 IFP/RJ e CPF (MF) nº 088.920.347-40, residente e domiciliado na Travessa Leonidia, nº 325, Porto Velho, São Gonçalo – RJ, denominada de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, obriga-se a prestar a **CONTRATANTE** serviço de acompanhamento, recorte e envio das publicações e intimações do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** é parte, bem como, Editais e Comunicações do Egrégio Tribunal que lhe são afetos, principalmente as deliberações referentes às contas municipais, que serão extraídos do boletim de publicações, Módulos III e IV, descritos no ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

1.1. Os serviços mencionados na cláusula 1., serão fornecidos pela **CONTRATADA** diariamente via correio eletrônico ou fax, e em havendo dúvidas quanto a legibilidade da publicação encaminhada, poderá a **CONTRATANTE** realizar consultas telefônicas para que seja repetido o encaminhamento do documento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **2. Caberá à Contratada:**

2.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail, fac-símile e website no mesmo dia da edição do Diário Oficial, evitando, portanto, que a **CONTRATANTE** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

2.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

2.3. Prestar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3. Caberá à Contratante:**

3.1. Informar **CONTRATADA**, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste, a ocorrência de alteração de número de telefone ou endereço eletrônico.

3.2. Zelar pelo cumprimento do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

4. O contrato passa a vigorar a partir de **01 de setembro de 2018**, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Câmara Municipal, extinguindo-se com o cumprimento da obrigação, ressalvado a responsabilidade civil e direito de terceiros.

4.1. O não atendimento ao serviço contratado ou o atendimento irregular e/ou inadequado, implicará o imediato cancelamento do contrato, mediante simples notificação, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei, facultando o Poder Público, a contratação de terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA, DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária:

01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços  
Administrativos - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), para o período de até 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

5.2. O Pagamento será efetuado todo dia 10 (dez), do mês subsequente, mediante apresentação mensal de nota fiscal eletrônica de serviços.

5.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de doze meses, em havendo prorrogação do contrato, a correção poderá ocorrer pelo IGPM/FGV.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA SUPORTE LEGAL**

6. O presente ajuste reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA**

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.2 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3 O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

7.5 Os pedidos de prorrogação de prazos por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos se acompanhados das justificativas pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA FORÇA MAIOR**

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

4



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) De greve generalizada dos empregados.
- b) De interrupção dos meios de transportes.
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública.
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da contratada.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no conceito do parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil.

### **CLÁUSULA NONA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara a qualquer momento independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização e ainda nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado.
- d) O atraso injustificado no início do prazo.
- e) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- f) A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) A decretação de recuperação judicial, falência ou a instauração de insolvência civil dos sócios.

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

m) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus diretores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO**

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação apresentada. (Lei Fed. 8.666/93, art. 55, XIII).

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69), aplicando no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. Cabe à Câmara Municipal o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO**

13. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.1 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 29 de Agosto de 2018.

*[Signature]*  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**  
**PRESIDENTE 31 AGO 2018**

**ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. - ME**

**RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

Raphael Vieira Esteves  
Alerte-Recortes de Diários Oficiais  
Administrador

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Reconheço por semelhança a firma de: **RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**

Cod: X00000104423

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018. Conf. por: \_\_\_\_\_

Em testemunha da verdade	Serventia	5,41
	ITR FUNDOS	1,93
	Total	7,34

TERMO CANDIDO BERNARDES-SUBSTITUO TABELAO

EDRZ-57470 IJA Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepubli>

\* Paulo Rodrigo Paschoa Ferreira Rodrigues  
Substituto do Tabelião  
Mat. 94 / 2026

088948AC782301



Testemunhas:

1) - *[Signature]*  
CPF: 18.888.157-02

2) - *[Signature]*  
Adriana Ap. Merenciano  
Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 – Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO I

### MÓDULO III

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO /SP - **PODER LEGISLATIVO** - TRESP -  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### MÓDULO IV

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/SP - PODER JUDICIÁRIO - CADERNO  
1;  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/SP - PODER JUDICIÁRIO - CADERNO  
2;  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/SP - PODER JUDICIÁRIO - CADERNO  
3.

Pirassununga, 29 de agosto de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**  
**PRESIDENTE 31 AGO 2018**

**ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS**  
**OFICIAIS LTDA. - ME**

**RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

CMP x Alerte

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - SP - Telefone 2544-0277  
Reconheço por semelhança a firma de: **RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**  
Cod: X00000104224  
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia  
TOM FUNDOS  
DENTO CANDIDO BENVENDES SILVA DO TABELIAO Total  
EGRZ-57471. Para Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>  
Paulo Rodrigo Pacheco Ferreira Rodrigues  
Substituto do Tabelião 088948AC/82  
Mat. 94 / 12026

29 OFICIO DE NOTAS  
DR. W.A.H. DE OLIVEIRA  
RUA SENADOR DANTAS, 39  
RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 20.000-000  
BRASIL



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2018**

Processo de Cotação n° 01/2018 - Serviço – Dispensa de Licitação - Extrato de Contrato n° 03/2018 – Contrato n° 03/2018 - Contratada: ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. - ME - Valor: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) - Assinatura: 31 de agosto de 2018. - Objeto: Serviço especializado de acompanhamento e recorte de publicações e intimações do Poder Público. - Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018 - Proponentes: 03 (três).

Pirassununga, 31 de agosto de 2018.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**